



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 738, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Autoriza a abertura de
Crédito Especial no valor total de R\$
97.500,00 para o fim que especifica.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) para cobrir despesas com aquisição de uma retro-escavadeira nova, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito
Unidade 04 – Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 125 – Aquisição Máquinas Implementos e Veículos
Proj/Ativ.: 1.008 – Aquisição Veículos Máquinas e Implementos para Agricultura
Elemento: (509) 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 97.500,00
Recurso: 1365 – Contrato de Repasse nº. 0261484-55/2008/MAPA

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos vinculados nº. 1365 – Contrato de Repasse nº. 0261484-55/2008/MAPA no valor de R\$ 97.500,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 08 de dezembro de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

